



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2586, DE 03 DE JULHO DE 1992

" Cria ponto de veículos de aluguel em local que menciona. "

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados junto dos supermercados do Município, pontos de veículos de aluguel, tipo utilitários, exclusivamente para o transporte de mercadorias adquiridas nesses estabelecimentos comerciais.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal deverá, através da Divisão de Trânsito do Município, sinalizar e cadastrar todos os interessados, estabelecendo normas e o número adequado de veículos para cada ponto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Cruzeiro, 03 de julho de 1992.

CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 03 de julho de 1992.

WALTER MOREIRA
Auxiliar de Secretaria